



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE  
PORTO ALEGRE (UFCSPA)

# **RESIDÊNCIAS UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL 2024**

**EDITAL SUPLEMENTAR**



**FundMed**  
Pesquisa Ensino Inovação

A Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) e da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre (ISCOMPA), hospital de ensino conveniado para a execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência à saúde, **tornam pública** a realização de **PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL INTEGRADA EM SAÚDE 2024 DA UFCSPA/ISCOMPA**, o qual será executado pela **Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FUNDMED)**, nos termos da legislação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS) em vigor e conforme o regramento a seguir disposto.

## I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Cumpre salientar que a leitura integral e acurada deste edital, antes da realização da inscrição, é de responsabilidade do interessado em participar da seleção, descabendo, posteriormente, alegações de desconhecimento.
- 1.2. A REMIS e a Residência Uniprofissional da UFCSPA/ISCOMPA são modalidades de ensino de pós-graduação *lato sensu*, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, sob acompanhamento de preceptores.
- 1.3. A organização e a execução gerencial deste processo seletivo estão sob a coordenação e responsabilidade operacional da FUNDMED.
- 1.4. O processo seletivo seguirá o Cronograma, **Anexo III** deste edital.
- 1.5. As publicações relativas ao processo serão realizadas exclusivamente no *site* [www.fundmed.org.br](http://www.fundmed.org.br). Acompanhar o respectivo *site* durante toda a execução do certame é de total responsabilidade do candidato.
- 1.6. Em relação à biosegurança das etapas presenciais, restam válidas as exigências sanitárias vigentes na legislação local à época da realização.
- 1.7. Ao se inscrever, o candidato consente livremente com a coleta e a divulgação dos dados necessários para sua identificação no processo seletivo, como nome, programa de inscrição e notas, visando à transparência e ampla publicidade dos atos do processo seletivo. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão destas da publicidade oficial do processo, face ao princípio da publicidade que rege os atos dos entes públicos.
- 1.8. O fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este edital são de total responsabilidade do candidato, só terão validade para este processo seletivo e só serão utilizados para tal finalidade. Eventualmente, o endereço eletrônico será utilizado para envio de informações sobre o processo seletivo ou sobre a residência, podendo o candidato, após ingressar, optar por não receber mais tais comunicações.
- 1.9. Ao residente é assegurada bolsa mensal advinda de repasse de verbas fornecidas pelo Ministério da Educação **no valor bruto e R\$ 4.106,09**, em regime especial de educação em serviço de 60 horas semanais e dedicação exclusiva.
- 1.10. É vedado ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multi e uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído. É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multi ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída (resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, art 1º e 2º).

## II - DO PROGRAMA E DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Este Processo Seletivo Suplementar destina-se à seleção de candidatos para os Programas de Residência a seguir descritos:

PROGRAMAS E VAGAS	
ÁREA DE FORMAÇÃO EXIGIDA	Atenção ao Câncer Infantil
FISIOTERAPIA	02

## III - DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E PROCEDIMENTOS VINCULADOS:

### PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET

- 3.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada no período estabelecido no Cronograma, exclusivamente via internet, no *site* [www.fundmed.org.br](http://www.fundmed.org.br).
  - 3.1.1. Poderão inscrever-se para os Programas de Residência deste edital, os brasileiros natos ou naturalizados portadores de diploma de conclusão ou declaração de estar cursando o último semestre do curso de **Fisioterapia**, emitido (a) por instituição brasileira legalmente reconhecida ou instituição do exterior, com o devido valor legal, conforme legislação vigente.
  - 3.1.2. No ato da inscrição, o candidato deve optar, de forma definitiva, por apenas um dos programas de residência oferecidos neste edital.
  - 3.1.3. **Se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será homologada apenas a inscrição mais recente (última) registrada no sistema e com pagamento efetuado. É vedada a alteração do programa após o pagamento do valor da inscrição.**
  - 3.1.4. O valor da inscrição, cobrado a título de ressarcimento das despesas com material e serviços, é de **R\$ 280,00**, e deverá ser pago após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, seguindo as especificações da página de inscrição, via boleto bancário ou cartão de crédito, sujeito a juros, conforme opção de parcelamento.
  - 3.1.5. O pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou em agências lotéricas, até a data e o horário

estabelecidos no Cronograma. **Em hipótese alguma será homologada inscrição cujo pagamento tenha sido realizado após o prazo estabelecido no Cronograma**, tampouco efetuado por outro modo que não os especificados neste edital.

3.1.6. Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se de que preencheu adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, que está inscrito no programa desejado, bem como certificar-se quanto às informações referentes ao pagamento (dados do boleto, formas de pagamento, horário limite, etc.).

3.1.7. Transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, a homologação preliminar das inscrições será divulgada, sendo de responsabilidade do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar a sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.

3.1.8. Os signatários deste edital não se responsabilizam por inscrições, solicitações ou pagamentos não recebidos e/ou não efetivados devido ao horário bancário, a motivos de ordem técnica dos computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.9. Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições, conforme instruções constantes no formulário eletrônico de inscrição.

3.1.10. Contra a homologação preliminar das inscrições, caberá recurso durante o período estabelecido no cronograma. Superada a etapa recursal, será publicada a homologação definitiva das inscrições.

## PARTE II - DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A PROVA OBJETIVA

3.2. Os candidatos com necessidade de atendimento especial para a realização da prova (por exemplo: uso de medicamentos, hipoglicêmicos, lactantes, que tenham dificuldade de locomoção, etc.) deverão, **no ato da inscrição**, solicitar a opção de atendimento via plataforma, bem como:

- selecionar o tipo de atendimento necessário;
- anexar laudo médico que comprove e justifique o pedido.

3.2.1. Serão levadas em consideração a possibilidade, a razoabilidade e as disposições deste edital para o atendimento das solicitações.

3.2.2. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão solicitar o atendimento especial disposto neste item.

3.2.3. Os candidatos que careçam de ingestão de substância de qualquer natureza durante a prova (exceto água), deverão solicitar o atendimento especial disposto neste item. No dia da prova, os candidatos cuja solicitação foi deferida, deverão comparecer ao local com a substância acondicionada em embalagem transparente e sem rótulo, de modo a possibilitar a sua inspeção.

## IV - DA COMPOSIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Este processo seletivo constará de **única fase**, composta por **uma única etapa**, a saber, prova objetiva, de caráter **eliminatório/classificatório**, valendo **100,00 pontos**.

## V - DA ETAPA ÚNICA - PROVA OBJETIVA

5.1. A prova objetiva será elaborada com base no programa de estudo, **Anexo I** deste edital, e será composta por **15 questões de Conhecimentos de Políticas Públicas de Saúde e 25 questões de Conhecimentos Específicos**, com **04 alternativas** cada, das quais somente 01 será a correta. Cada questão valerá 4,00 pontos.

5.1.1. A nota da prova objetiva será calculada considerando o número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão.

5.1.2. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados os candidatos que acertarem no mínimo 40% das questões da parte geral e no mínimo 60% das questões da parte específica da prova objetiva, desde que dentro do limitador estabelecido no item 2.1 deste edital. Os candidatos que não alcançarem os respectivos resultados estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

5.1.3. A prova objetiva, com duração de **até 1 hora e 30 minutos**, tem sua data estabelecida no Cronograma e será realizada na **UFCSPA**.

5.1.4. O horário e outras determinações a respeito da realização da prova serão divulgados através do edital de convocação, o qual conterà também o ensalamento. **Em caso de necessidade de ajustes operacionais, a UFCSPA/ISCOMPA e a FUNDMED reservam-se o direito de indicar nova data, local e/ou até mesmo outra(s) cidade(s) para fins de realização da prova.**

5.1.5. Não haverá prova fora do local designado na convocação, nem em datas e/ou horários diferentes dos constantes na convocação. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, tampouco será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início, seja qual for o motivo alegado. Assim, a identificação correta do dia, local e horário da prova, bem como o respectivo comparecimento, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.1.6. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova **com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova**, munidos de **documento de identificação oficial** e de **caneta esferográfica** (ponta grossa, tinta azul ou preta e confeccionada em material transparente). No horário estabelecido pelo edital de convocação o local de prova terá acesso limitado, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

5.1.7. Somente poderá ingressar na sala de prova o candidato que apresentar **a via física** do documento de identificação oficial (preferencialmente aquele utilizado para inscrição), o qual permita, com clareza, sua identificação e que atender as regras específicas do edital de convocação (**NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS OU DIGITAIS**). **O candidato deverá estar ciente de que a ausência ou a não validação do documento de identificação e/ou o descumprimento das regras específicas do edital de convocação impossibilitam seu ingresso à prova.**

5.1.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do processo seletivo, no dia de realização de prova:

- a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
- b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;
- c) poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos;
- d) poderá ser exigida identificação especial do candidato se o documento de identificação estiver danificado ou houver dúvida quanto à fisionomia ou à assinatura do portador, a qual poderá ser avaliada por autoridade competente;
- e) os cabelos deverão ser mantidos presos, a fim de permitir a observação das orelhas por parte dos fiscais de sala, durante a realização da prova;
- f) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.

5.1.9. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta; documento de identificação oficial; uma garrafa transparente de água, sem rótulo. Salvo disposição em contrário, a ser determinada quando da convocação, é vedada a ingestão de substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos).

5.1.10. Ainda, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, são vedadas aos candidatos as seguintes condutas, sob pena de eliminação do processo seletivo:

- a) comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- b) solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
- c) ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos, ou, ainda, se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova e/ou edital de convocação);
- d) manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- e) consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares, etc.;
- f) manter consigo ou armazenar no envelope porta-objetos **aparelhos eletrônicos como celular, tablet, pulseiras, relógios e óculos inteligentes, entre outros, sem que todos os aplicativos, funções e sistemas estejam desativados e desligados, incluindo alarmes;**
- g) manter consigo e/ou consultar livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- h) portar arma.

**5.1.10.1. ATENÇÃO:** Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro do envelope porta-objetos e depositado dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. **Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.**

5.1.11. Até o encerramento da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer local. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 5.1.9 deste edital e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste processo seletivo, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.1.12. Para realizar a prova, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica). O cartão de respostas NÃO poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova, uma vez que o **cartão de respostas é o único documento válido utilizado para a correção da prova objetiva.**

5.1.13. É de responsabilidade do candidato: conferir se os dados impressos no cartão de respostas, em especial o nome, o número de inscrição e o Programa de Residência estão corretos; **preencher e assinar** o cartão de respostas, à CANETA, obrigatoriamente e entregá-lo ao fiscal de sala dentro do período estipulado no item 5.1.3. **A não entrega de documentos ou o não cumprimento das demais condições acima definidas poderão implicar a automática eliminação do candidato.**

5.1.14. Ao finalizar sua prova, o candidato poderá levar consigo seu caderno de questões, o qual deverá ser conservado para fins de subsídio na interposição de recursos contra o gabarito preliminar.

5.1.15. Os 02 últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação para o fechamento das provas, quando então poderão retirar-se do local depois de concluído o procedimento.

5.1.16. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico - leitura óptica dos cartões de resposta -, sem ingerência humana, assim, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.

5.1.17. Em nenhuma hipótese será considerado, para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões. Será atribuída nota zero à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

5.1.18. Poderá ser excluído sumariamente deste processo seletivo o candidato que:

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);

- f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar autenticidade de identidade e/ou de dados;
- h) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova.

5.1.19. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

## VI - DOS RECURSOS

6.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Cronograma; todavia, sua confirmação dar-se-á por edital específico de cada evento, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações.

6.1.1. Os recursos deverão ser encaminhados pelo candidato pelo *link* disponível no *site* [www.fundmed.org.br](http://www.fundmed.org.br), seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio.

6.2. O candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, via plataforma na área do candidato, conforme orientações da página de recursos. O recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste edital, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

- a) no caso de indeferimento da inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da inscrição e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;
- b) circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos, ou resultados, para os quais deveria ser atribuído resultado diverso;
- c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

6.3. Não se conhecerão os recursos coletivos, com identificação de pessoa física e/ou jurídica, sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, nem os pedidos de simples revisão do gabarito ou da nota.

6.4. Havendo alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca serão consideradas corretas para todos os candidatos presentes à prova, computando-se a respectiva pontuação a eles.

**6.5. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.**

6.6. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, cada recorrente poderá consultar o parecer de seu recurso diretamente no local de interposição. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## VII - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E MATRÍCULA

7.1. A nota final dos candidatos será formada pelo somatório dos pontos obtidos na prova objetiva.

7.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, seguirá, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior número de pontos na parte específica da prova objetiva;
- b) maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento;
- c) sorteio público (persistindo o empate, o desempate dar-se-á por sorteio, o qual será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, restando, desde logo, convocados os candidatos empatados).

7.3. Processados os desempates, será divulgado o resultado final, conforme cada Programa de Residência, em ordem decrescente de pontos.

**7.4. Divulgada a homologação final do processo seletivo, terá início o processo de matrícula, assim, os candidatos serão convocados e deverão apresentar os documentos estabelecidos no Anexo II. A documentação deverá ser apresentada na forma e prazo estabelecidos na convocação, a ser publicada pela FUNDMED, no site [www.fundmed.org.br](http://www.fundmed.org.br), sob a pena de perda da vaga.**

7.5. Os documentos provisórios ou as declarações com prazo de validade deverão ter suas vias definitivas/atualizadas entregues conforme solicitação da FUNDMED.

7.6. O não atendimento, em momento adequado, de qualquer das exigências aqui postas ou que vierem a ser apresentadas constituirá razão definitiva para a perda da vaga, independentemente das medidas judiciais cabíveis a serem adotadas pela Comissão, sendo que, NÃO serão efetuadas MATRÍCULAS dos classificados que não apresentarem, na íntegra, os documentos exigidos.

7.7. Eventual convocação para ocupação de vagas remanescentes será realizada no *site* da FUNDMED, de forma que os candidatos suplentes deverão estar atentos ao respectivo endereço eletrônico, para fins de responder ao chamamento dentro de 24 horas, a partir da convocação.

7.8. O chamamento deverá ser formalmente confirmado pelo candidato à FUNDMED, através do e-mail: [ensino@fundmed.org.br](mailto:ensino@fundmed.org.br); caso contrário, o suplente será desclassificado sem prévio aviso, não podendo mais ser chamado ou ter sua matrícula realizada.

7.9. Qualquer que seja o motivo, não haverá remanejamento de candidatos para o final da lista de classificados.

7.10. Será cancelada a matrícula do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento apresentado ou que não satisfizer a todas as condições e aos requisitos estabelecidos neste edital.

7.11. Quando da convocação para a matrícula, poderão ser requisitados outros documentos além dos previstos neste edital, bem como poderá ser solicitada a alteração de documentos.

7.12. O candidato aprovado, cuja matrícula tenha sido deferida, que não tiver interesse em cursar o programa de residência, deverá informar a desistência da vaga via plataforma da FUNDMED, na ÁREA DO CANDIDATO, em duas etapas de confirmação. Após confirmar a desistência na plataforma, a FUNDMED comunicará o fato, imediatamente, à Secretaria da COREMU UFCSPA/ISCOMPA e realizará a chamada de suplente para preenchimento da vaga.

7.13. Dúvidas sobre matrícula poderão ser esclarecidas através do e-mail [ensino@fundmed.org.br](mailto:ensino@fundmed.org.br).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** Somente haverá devolução do valor da inscrição em caso de cancelamento de programa de residência ou do processo seletivo. A **COREMU UFCSPA/ISCOMPA e a FUNDMED não se responsabilizam por nenhum tipo de despesa efetuada ou alegada pelo candidato com objetivo de inscrição ou de prestação de prova do presente processo seletivo.**

**8.2.** A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**8.3.** Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela FUNDMED em conjunto com a COREMU UFCSPA/ISCOMPA.

**8.4.** Acompanhar o andamento deste processo seletivo nos meios de publicidade oficial é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**8.5. Os seguintes anexos integram este edital:**

Anexo I – Programas de Estudo;

Anexo II – Relação Preliminar de Documentos para Efetivação da Matrícula;

Anexo III – Cronograma

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2024.

Prof<sup>a</sup>. Dra. Luciane Dalcanale Moussalle,  
Coordenadora da COREMU UFCSPA/ISCOMPA.

Prof<sup>a</sup>. Dra. Dinara Jaqueline Moura,  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UFCSPA.

Prof. Dr. Antonio Nocchi Kalil,  
Diretor Médico e de Ensino e Pesquisa da ISCOMPA.

Prof.<sup>a</sup> Ana Luiza Maia,  
Presidente da Fundação Médica do Rio Grande do Sul

## ANEXO I - PROGRAMAS DE ESTUDO

No que tange às leis e aos atos normativos, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações com entrada em vigor até a publicação deste edital. Os links são apenas informativos; a sua eventual indisponibilidade não inviabiliza a indicação bibliográfica, que deve ser buscada pelo candidato em outros meios.

OBS: As referências identificadas com "" também poderão ser consultadas em "minha biblioteca", para aqueles que possuem acesso institucional à biblioteca da UFCSPA.

### Conteúdo Programático - FISIOTERAPIA

#### Fisioterapia Hospitalar

- Semiologia respiratória;
- Interpretação de exames complementares (gasometria, hemograma, provas de coagulação, marcadores inflamatórios, renais, hepáticos e cardíacos, radiologia e tomografia computadorizada de tórax);
- Oxigenoterapia;
- Técnicas e recursos de fisioterapia;
- Insuficiência respiratória.

#### Oncologia Pediátrica

- Semiologia pediátrica;
- Tumores do sistema nervoso central;
- Leucemias, Linfomas, Sarcomas;
- Tumores ósseos e de partes moles;
- Atuação fisioterapêutica na criança oncológica;
- Cuidados paliativos para criança com câncer; Onco-Hematologia
- Quimioterapia/Hormonioterapia;
- Radioterapia;
- Tumores sólidos vs. hematológicos: principais diferenças;
- Fisioterapia no transplante de células-tronco hematopoiéticas;
- Manejo da dor em pacientes oncológicos;
- Eletrotermofototerapia no paciente oncológico;
- Fisioterapia respiratória em oncologia
- Fisioterapia nos cuidados paliativos
- Fisioterapia nos tumores ósseos
- Fisioterapia nas metástases ósseas
- Fisioterapia nos tumores de sistema nervoso central
- Fisioterapia no câncer de cabeça e pescoço
- Diagnóstico funcional em pacientes oncológicos

#### Terapia Intensiva

- Monitorização aplicada ao paciente crítico.
- Conceitos e gráficos em ventilação mecânica.
- Suporte ventilatório invasivo e não invasivo (efeitos hemodinâmicos, indicações, efeitos adversos, modos ventilatórios, interfaces e desmame da ventilação mecânica).
- Ajustes do ventilador mecânico em pulmões hígidos e em situações especiais (pacientes neurológicos, cardiopatas, doença pulmonar obstrutiva crônica, asma, síndrome do desconforto respiratório agudo e COVID-19).
- Fraqueza adquirida na UTI.
- Mobilização precoce do paciente crítico.
- Fisioterapia respiratória em pacientes críticos.

#### Referências:

\*\*CARVALHO, R.T et al. Manual da residência de cuidados paliativos. Barueri, SP: Editora Manole, 2018. <https://app.minhabiblioteca.com.br/books/9788520455562>

\*\*CORDEIRO, A.L.L.; SARMENTO, G.J.V. Fisioterapia respiratória aplicada ao paciente crítico: manual prático. Barueri, SP: Editora Manole, 2020. 9786555762372. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555762372/>

Diretrizes Brasileiras de Ventilação Mecânica. 2013. Disponível em: <https://www.amib.org.br/informacao/diretrizes/>

\*\*PINHEIRO. Introdução à Fisioterapia. Rio de Janeiro, RJ: Grupo GEN, 2009. 978-85-277-2017-5. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/978-85-277-2017-5/>

\*\*SANTOS, V.J.L. D. Ventilação Mecânica - Fundamentos e Prática Clínica. Rio de Janeiro, RJ: Grupo GEN, 2021. 9788527737562. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788527737562/>

\*\*SARMENTO, G.J. V. Fisioterapia respiratória de A a Z. Barueri, SP: Editora Manole, 2016. 9788520459577. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788520459577/>

\*\*SARMENTO, G.J.V. Fisioterapia hospitalar em pediatria. Barueri, SP: Editora Manole, 2018. <https://app.minhabiblioteca.com.br/books/9788520462300>

\*\*TECKLIN, J.S. Fisioterapia pediátrica. 5. ed. – Barueri, SP: Editora Manole, 2019.  
<https://app.minhabiblioteca.com.br/books/9788520462911>

\*\*HENDLER, Ketlyn G.; RODRIGUES, Geanderson dos S.; CAVALCANTE, Dalita G. S. M.; et al. Exames complementares. Porto Alegre, RS: Grupo A, 2020. E-book. ISBN 9786581492304. Disponível em:  
<https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786581492304/>.

\*\*FU, Carolina; SCHUJMAN, Debora. Reabilitação e mobilização precoce em UTI: princípios e práticas. Barueri, SP: Editora Manole, 2019. E-book. ISBN 9788520461396. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788520461396/>.

\*\*SARMENTO, George Jerre V.; MANIAES, Thalissa. Oncologia para fisioterapeutas. Editora Manole, 2022. E-book. ISBN 9786555767988. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555767988/>.

## CONHECIMENTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

- Sistema Único de Saúde e suas principais leis;
- Políticas de Saúde no Brasil;
- Política Nacional de Atenção Hospitalar;
- Política Nacional de Humanização;
- As redes de atenção à saúde;
- Modelos tecno-assistenciais em saúde;
- Estratégias de gestão;
- Financiamento e regulação do Sistema de Saúde Brasileiro;
- Formação na área da saúde;
- Condições de saúde no Brasil;
- Política Nacional de Saúde Integral da População Negra
- Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais

### Referências:

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de Junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2011.

BRASIL. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e suas alterações posteriores. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Orgânica da Saúde. Brasília, DF: Presidência da República. 1990.

BRASIL. Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. A Experiência da diretriz de ambiência na Política Nacional de Humanização – PNH. Brasília, DF, 2017

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. 4. reimp. – Brasília, DF: Editora do Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013. Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS). Brasília, DF: Gabinete do Ministro, 2013.

BAHIA, Ligia. Padrões e mudanças no financiamento e regulação do Sistema de Saúde Brasileiro: impactos sobre as relações entre o público e privado. Saude Soc., São Paulo, v. 14, n. 2, p. 9-30, 2005.

CAMPOS, Gastão Wagner de Souza. Saúde pública e saúde coletiva: campo e núcleo de saberes e práticas. Ciência e saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 5, n. 2, p. 219-230, Jul., 2000.

CASTRO, Marcia C.; MASSUDA, Adriano; ALMEIDA, Gisele; MENEZES-FILHO, Naercio Aquino; ANDRADE, Monica Viegas; NORONHA, Kenya Valeria Micaela de Souza et al. Brazil's unified health system: the first 30 years and prospects for the future. The Lancet, v. 394, p. 345-356, Jul., 2019.

CECÍLIO, Luiz Carlos de Oliveira. Modelos tecno-assistenciais em saúde: da pirâmide ao círculo, uma possibilidade a ser explorada. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, v.13, n. 3, p. 469-478, Sept., 1997

CECCIM, Ricardo Burg; FEUERWERKER, Laura C. M.. O quadrilátero da formação para a área da saúde: ensino, gestão, atenção e controle social. Physis, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, p. 41-65, Jun., 2004.

MENDES, Eugenio V. As redes de atenção à saúde. Ciência Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 15, n. 5, ago. 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232010000500005>

MENDES, Eugênio Vilaça. As redes de atenção à saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. Capítulo 2 - As redes de atenção à saúde: revisão bibliográfica, fundamentos, conceitos e elementos constitutivos.

SOUZA, Luis Eugenio Portela Fernandes de. O SUS necessário e o SUS possível: estratégias de gestão. Uma reflexão a partir de uma experiência concreta. Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, vol. 14, n. 3, p. 911-918, Jun., 2009.

VICTORA, Cesar G. et al. Condições de saúde e inovações nas políticas de saúde no Brasil: o caminho a percorrer. Séries: Saúde no Brasil 6 & the Lancet Brazil Series Working Group. 2011. Disponível em: [http://actbr.org.br/uploads/conteudo/927\\_brazil6.pdf](http://actbr.org.br/uploads/conteudo/927_brazil6.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa e ao Controle Social. Política Nacional de Saúde Integral da População Negra: uma política para o SUS. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa e ao Controle Social. – 3. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

## ANEXO II - RELAÇÃO PRELIMINAR DE DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Além dos documentos aqui descritos, quando da convocação para a matrícula, poderão ser requisitados novos documentos, documentos complementares ou poderá ser solicitada a alteração de documentos.

1. Foto Crachá – Foto emitida via plataforma durante o ato da matrícula, respeitando as especificações para emissão desta.
2. Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (aceite na plataforma de matrículas ao finalizar o processo).
3. Ficha de Cadastro (gerada automaticamente após o preenchimento dos dados para matrícula na plataforma)
4. Documento de identidade civil (RG) comprovando ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozando das prerrogativas constantes dos artigos 12 e 15 da Constituição Federal (*preferencialmente aquele utilizado para inscrição*)
5. CPF e Comprovante de Situação cadastral do CPF
6. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, comprovando o gozo dos direitos civis e políticos
7. Documentação Militar - Certificado de Reservista (*somente para homens*)
8. Inscrição no cadastro de participante do PIS/PASEP ou NIS (CNIS - INSS), ou CTPS em que conste o número do PIS/PASEP
9. Comprovante de Residência
10. Documento comprobatório de conclusão do curso superior (certificado ou diploma) na área de formação de inscrição ou declaração de conclusão do curso
11. Carteira de Registro Profissional comprovando inscrição no Conselho de Classe Profissional do Rio Grande do Sul ou Declaração de Inscrição em que conste que o aluno está apto ao exercício regular da profissão no Rio Grande do Sul
12. Certidão de regularidade com o Conselho de Classe Profissional do Rio Grande do Sul (válido por, no mínimo, 90 dias) ou declaração correspondente
13. Comprovante de conta corrente pessoa física, no BANCO DO BRASIL, BANCOOB, BANRISUL, BRADESCO, ITAU, SANTANDER e SICREDI, em nome do candidato
14. Cópia da Carteira de Vacinação, atualizada, no mínimo, com as seguintes vacinas: (i) *duas doses de MMR (sarampo, caxumba e rubéola)*; (ii) *três doses de vacina contra hepatite B ou dosagem de Anti-HBs*; (iii) *vacina antitetânica*; (iv) *esquema vacinal completo contra a covid-19*.
15. Comprovante do tipo sanguíneo emitido por laboratório ou instituição de saúde, ou documento oficial em que conste o tipo sanguíneo
16. Atestado médico que declare condições para o exercício profissional
17. Outros documentos que a COREMU solicite quando da convocação para a matrícula ou posteriormente.

### ANEXO III – CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
22/01/2024	Abertura das inscrições - <b>Às 13h</b>
30/01/2024	Encerramento das inscrições - <b>Às 13h</b>
30/01/2024	<b>Último dia de pagamento – Até às 16h</b>
05/02/2024	Homologação preliminar das inscrições e convocação para a prova objetiva – <b>A partir das 13h</b>
06/02/2024	Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições – <b>De 00h01min até às 23h59min</b>
07/02/2024	Homologação definitiva das inscrições, após a fase recursal – <b>A partir das 13h</b>
08/02/2024	Aplicação da prova objetiva
09/02/2024	Gabarito e resultado preliminar da prova objetiva – <b>A partir das 13h</b>
14/02/2024	Período para interposição de recursos contra o gabarito e o resultado preliminar da prova objetiva – <b>De 00h01min até às 23h59min</b>
19/02/2024	Gabarito e resultado definitivo da prova objetiva, após a fase recursal – <b>A partir das 13h</b>
19/02/2024	Convocação para sorteio público (se necessário) <b>OU</b> Classificação-homologação final (se não houver empates) – <b>A partir das 13h</b>
20/02/2024	Realização do sorteio público (se necessário)
20/02/2024	Classificação e homologação final – <b>A partir das 13h</b>
20/02/2024	Convocação para matrícula – <b>A partir das 13h</b>
22/02/2024	DATA ÚNICA para a entrega da documentação para a matrícula dos aprovados